



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 410/2007**

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei.**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de São Roque do Canaã - COMTUSRC, órgão consultivo, com a finalidade de assegurar a participação das comunidades e entidades organizadas, na elaboração, viabilização, implementação e acompanhamento de projetos e programas com objetivos turísticos no Município de São Roque do Canaã.**

**Capítulo II**  
**Da composição, do mandato e da posse**

**Art.2º - O COMTUSRC - Conselho Municipal de Turismo de São Roque do Canaã, será composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:**

**I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**

**II - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

**III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

V - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - um representante do Poder Legislativo Municipal de São Roque do Canaã;

VII - dois representantes das empresas do ramo de restaurantes, hotéis, bares e similares;

VIII - dois representantes da Associação Comercial de São Roque do Canaã;

IX - um representante da Associação Beneficente e Cultural de São Roque do Canaã – ABC;

X - um representante dos postos de abastecimento de combustível com sede, filial ou sucursal em São Roque do Canaã;

§1º - Os membros que tratam os incisos de I a V serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - Os membros que tratam os incisos de VI a X serão indicados após processo seletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§3º - As indicações referidas nos §§ 1º e 2º, ocorrerão em até 30 (trinta) dias do término do mandato dos membros anteriores, para a nomeação dos membros.

§4º - Os membros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os seguimentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§5º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é membro nato do Conselho.

**Art. 3º** - O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo, pelos motivos abaixo:

I – rompimento do vínculo de que trata o §4º do artigo 2º, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – falta a 2 (duas) reuniões no período de um ano sem justificativa.

§1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita na no art. 3º o estabelecimento ou seguimento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita na no art. 3º o estabelecimento ou seguimento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho.

**Art.4º** - O mandato dos membros do COMTUSRC será de dois anos, permitida a sua recondução por um mandato, observado o processo eletivo de que trata o §2º do artigo 2º desta Lei,

**Art.5º** - Os membros do COMTUSRC tomarão posse após serem nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal.

**Art.6º** - O COMTUSRC terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§1º - A Presidência do COMTUSRC será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus pares.

**Capítulo III**  
**Das Atribuições**

**Art.7º** – São atribuições do COMTUSRC:

I - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do plano municipal de desenvolvimento turístico;

II - fazer os contatos entre a comunidade local e o Poder Executivo, trazendo para a Prefeitura as reivindicações da população na área turística, bem como apresentando à mesma os planos do órgão municipal de turismo.

III - promover gestões junto a iniciativa privada local, sobre campanhas promocionais de divulgação e cooperativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - colaborar com a Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na elaboração do calendário de eventos municipais;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade para as atividades turísticas;

VI - contribuir para a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;

VII - emitir pareceres sobre projetos da iniciativa privada, voltadas para as atividades turísticas.

**Capítulo V**  
**Do Funcionamento**

**Art. 8 –** O COMTUSRC terá seu funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 9 –** No prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua instalação, o COMTUSRC elaborará seu regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10 –** O COMTUSRC reunir-se-á a cada 90 (noventa) dias ordinariamente e, extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.

**Art. 11–** As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

**Capítulo VI**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 12 –** A função de membro do COMTUSRC ora criado, será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

**Art. 13 –** O COMTUSRC no exercício de suas atribuições, receberá suporte administrativo, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 14** – As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 10 de setembro de 2007

  
**ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**